



**ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 049, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – CONSUNI/UFOB, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** as análises realizadas pelo pleno do Conselho Universitário quanto à viabilidade de aplicação, no segundo semestre de 2022, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, que Regulamenta o Calendário Letivo, Ensino Presencial, Ensino Híbrido, Ensino Remoto e as Atividades Acadêmicas Presenciais, Híbridas e Remotas da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UFOB, considerando as ações de enfrentamento à Covid-19 no ano de 2022; e da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, que Consolida a Resolução Consuni nº 010/2021 e define norma complementar referente ao Calendário Letivo, Ensino Presencial, Ensino Híbrido e Ensino Remoto, as Atividades Acadêmicas Presenciais, Híbridas e Remotas da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UFOB, considerando as ações de enfrentamento à Covid-19, referente ao ano letivo de 2022,

**Considerando** a deliberação extraída da 32ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 21 e 26 de julho de 2022, referente ao Processo nº 23520.008560/2022-52,

**DECIDE**

**Art. 1º** Suspender a aplicação da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2021 e da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 012/2021, para a realização das atividades acadêmicas do semestre 2022.2.

**Art. 2º** Estabelecer que a oferta e realização das atividades de ensino de graduação e pós-graduação serão presenciais no semestre 2022.2.

**Art. 3º** Suspender a realização da Escola de Estudos Temáticos no segundo semestre de 2022.

**Art. 4º** Rever o Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas Presenciais da UFOB.

**Art. 5º** Estabelecer que as mudanças de cenário que afetem as atividades acadêmicas presenciais ocorrerão por ato administrativo, observado o Plano de Retomadas das Atividades Acadêmicas Presenciais da UFOB.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

**Art. 6º** Recomendar às instâncias da Administração Central e setoriais da UFOB que intensifiquem as ações de conscientização voltadas ao cumprimento das medidas sanitárias estabelecidas.

**Art. 7º** Este Ato Decisório entra em vigor em 26 de julho de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
Presidente do Conselho Universitário